

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 09 de
Março de 2022
SUPLEMENTO ONLINE
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 82, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+).....320.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0095.4174.0000	4.4.90.52.00	2927	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	320.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-).....-320.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	2705	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033	033	-320.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de MARÇO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 83, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$24.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+).....24.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.452.0049.2497.0000	3.3.90.39.00	2872	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10	010	010	24.800,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-).....-24.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2491.0000	3.3.90.46.00	857	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10	010	010	-8.150,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-).....-24.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2484.0000	4.4.90.52.00	2873	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10	010	010	-18.650,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de MARÇO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 84, DE 07 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$82.207,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+).....82.207,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.452.0049.2497.0000	3.3.90.39.00	2928	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	33	033	033	82.207,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-).....-82.207,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0049.1494.0000	4.4.90.52.00	862	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	33	033	033	-28.930,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-).....-13.277,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
15.451.0049.2496.0000	4.4.90.51.00	865	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	33	033	033	-13.277,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-).....-40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
26.782.0049.2495.0000	3.3.90.39.00	2704	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	33	033	033	-40.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 07 de MARÇO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 86, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$565.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+).....565.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
14.244.0191.1335.0000	3.3.90.39.00	2929	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33	033	033	565.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro.....565.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de MARÇO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 2275/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Regina Rangel Rosa Cordeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1612/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Regina Rangel Rosa Cordeiro, Animadora Cultural – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 18267, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 5.638/10.950 (15/30) em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Animador Cultural - Padrão E	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.100,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de outubro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 113/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosimary de Souza Olegario.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 01901/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosimary de Souza Olegario, Técnico em Laboratório – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8671, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.439,10 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Técnico em Laboratório – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.959,40
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 887,82
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 591,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 130/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Creuzilene de Azevedo Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2347/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Creuzilene de Azevedo Silva**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27156, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.049,97 (dois mil, quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem - Padrão F	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.049,97

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 131/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Carlos Roberto Ferreira Chamí.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2212/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Carlos Roberto Ferreira Chamí**, Cirurgião Dentista III – Padrão E, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28191, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 5.844/12.775 (16/35) em R\$ 2.094,24 (dois mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cirurgião Dentista - Padrão E	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.094,24

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 214/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Dayse Gomes Freitas André.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6448/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Dayse Gomes Freitas André**, Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9924, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.216,33 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 658,80
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 395,28
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 527,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 215/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Tânia Mara Reis de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 758/2020:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Tânia Mara Reis de Souza**, Professora II – 22h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 4793, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.699,41 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 22h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.799,61
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 629,86
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 269,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 216/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lilia Cosendey da Silva Vianna.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2824/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Lilia Cosendey da Silva Vianna**, Professora II – 22h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7668, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.809,11 (dois mil, oitocentos e nove reais e onze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 22h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.755,70
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 526,71
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 263,35
Adicional - 15% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 263,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 218/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Ana Cristina da Silva Coutinho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4200/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Ana Cristina da Silva Coutinho**, Professor II – 25h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 13349, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.801,54 (dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão F	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.807,45
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 361,49
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 271,11
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 361,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 230/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Inácia Cristina Linhares Ferreira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3958/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Inácia Cristina Linhares Ferreira**, Professora I – 20h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15961, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §5º, da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.540,33 (três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora I – 20h – Padrão E	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.540,33

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 239/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Maria de Lourdes Mendonça da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1902/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Maria de Lourdes Mendonça da Silva**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27472, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.171/10.950 (22/30) em R\$ 1.590,90 (um mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem- Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.590,90

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 272/2022

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Fátima Maria Alves Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1847/2021, considerando a Portaria de Concessão e fixação de proventos de Pensão nº 2173/2021, publicada em 14/12/2021, que já republicava a Portaria nº 1519/2018:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Alyana Gomes da Silva**, na condição de filha do falecido funcionário Aluisio Geraldo da Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Agente Administrativo III – Padrão A, matrícula nº 5566, PARA **Fátima Maria Alves Gomes**, na condição de companheira, do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, visto que Alyana completou 21 anos de idade, com efeito a contar de 01/06/2021, data do requerimento administrativo, tudo com base nos arts.8º, 73,74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.445,47 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), a partir de 01/06/2021, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Agente Administrativo III – Padrão A	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.445,47

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 273/2022

Republica a Portaria nº 2580/2017 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Valcilea de Vasconcelos Alvarenga.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas – RJ nos autos do Processo nº 244.278-2/19, bem como Processo Administrativo nº 6103/2017, republicar a Portaria nº 2580/2017, publicada em 22/12/2017, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Valcilea de Vasconcelos Alvarenga**, Assistente Social III – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, matrícula nº 19080, com proventos integrais da média aritmética, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.984,21, (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Assistente Social III – Padrão D	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.984,21

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 274/2022

Republica a Portaria nº 2630/2017 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Terezinha Maria Ofrante Salles.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3306/2017, republicar a Portaria nº 2630/2017, publicada em 05/01/2018 e republicada em 08/05/2018, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Terezinha Maria Ofrante Salles**, Professora II – 25h - Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11897, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 9.151/10.950 (25/30 avos), em R\$ 2.475,91, (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), a partir 10/07/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II – 25h – Padrão G.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.548,27
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 463,16
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 232,24
Adicional – 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 232,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de fevereiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 343/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Claudia Marcia da Silva Paes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2899/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Claudia Marcia da Silva Paes**, Professora I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 5932, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.493,72 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.225,31
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 667,59
Adicional - 12%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 267,03
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 333,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 348/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Paulo Rangel D'Oliveira Portugal.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0677/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Paulo Rangel D'Oliveira Portugal**, Agente Administrativo III – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 7302, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.200,53 (três mil, duzentos reais e cinquenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente Administrativo III – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.461,95
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 738,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

06545/19 Erineia de Fatima Belmiro Cruz
06674/19 Cristiane Pereira Alves
06792/19 Nadir Gonçalves Ferreira
06798/19 Aldair Siqueira Reis
01414/20 Neuz Monteiro Pessanha
01418/20 José Luiz Nazario
01438/20 Terezinha das Graças de Oliveira Pessanha Melo
01607/20 Maria Teresa Manhães Monteiro Sales
02787/20 Edlane Fernanda de Deus Sousa
02816/20 Patricia de Jesus
03050/20 Liliane Ribeiro Moreira
03177/20 Dynny Rachell Longo Pacheco Ramos
03183/20 Ana Doralice Marcelino da Paixão
03216/20 Edilma Oliveira dos Santos
03233/20 Vera Lucia de Melo Santos
03247/20 Celita de Sousa Crespo
03269/20 Susana Vieira Tuler
03287/20 Marlucia Tomé dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 08/03/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

02153/19 Daniele Gonçalves Azevedos - FMS
00463/20 Ademilde Machado Cherehe
00889/20 Marilda Gomes Rodrigues
00746/21 Mônica Barbosa do Nascimento
01789/21 Simone Tavares
02096/21 Pricila Damaris de Souza Carvalho Oliveira – FMS
02225/21 Christina Soares
02336/21 Fabiane Caramuru de Souza
02368/21 Tânia Mara Gomes Netto
02548/21 Roberta Christina de Oliveira Dias
02717/21 Marta Heloisa Gomes Azevedo – FMS
03064/21 Simone Viana Porto
03116/21 Ana Paula Ribeiro das Chagas Andrade
03313/21 Adriana Michel Abilio Gebara
03727/21 Fabiane BarretoVelasco
04124/21 Maria de Fátima Correia da Silva
04397/21 Daniela Aguiar Barbosa
04767/21 Priscilla Fernandes do Nascimento de Oliveira
04768/21 Priscilla Fernandes do Nascimento de Oliveira
04769/21 Priscilla Fernandes do Nascimento de Oliveira
00040/22 Carina de Souza Silva – FMS
00273/22 Elvia da Silva Reis Marques
00324/22 Tamaiany Dias Rosa Nunes
00357/22 Aline Mazza Vizula
00375/22 Inês Azevedo de Freitas Calanca
00400/22 Denis Braga Dias
00562/22 Luciane Pavoni Soares
00664/22 Washington Luiz Barbosa Freitas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 09/03/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

05328/18 Jorge Willian Pereira Cabral
00222/20 Eleide Maria Freitas da Costa Soares
00268/20 Edmea Gomes da Silva Pereira
00429/20 Lilia de Cassia de Carvalho Miguel
00445/20 Ana Rose da Silva Barreto de Souza
00489/20 Marilúcia Santos Ferreira
00810/20 Wilson Pavone Gomes
00952/20 Eliane Torres Magaraviti
01010/20 Solange Evangelista de Souza Silva

01039/20 Valdeir Viana
01278/20 Francisco de Assis Melilla de Souza
01292/20 Eliane de Fatima de Souza Trindade
01671/20 Adriana Cristina Silva de Azeredo
01795/20 Sonia Rogeria Caetano
01927/20 Marta Pereira Mendonça
02185/20 Sidianara dos Santos Miguel

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 09/03/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade
de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



DOE SANGUE

O Hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ